



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas e coordenadas para a realização de serviços gráficos.

À vista dos autos nº **202312000466225**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74003-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **TRE-GO**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Itaney Francisco Campos**, brasileiro, magistrado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como da Resolução nº 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando à realização



de serviços gráficos pelo **TJGO**, por meio da impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados pelo **TRE-GO**, especialmente aos materiais gráficos afetos aos pleitos eleitorais.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações entre os partícipes estão dispostas da seguinte forma:

I – Incumbe ao TJGO:

- a)** Executar os serviços gráficos demandados pelo **TRE-GO**;
- b)** Realizar a impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados;
- c)** Auxiliar na definição do quantitativo e especificação dos insumos a serem adquiridos pelo **TRE-GO**.

II – Incumbe ao TRE-GO:

- a)** Disponibilizar todos os materiais e insumos necessários para a confecção dos serviços de material gráfico;
- b)** Solicitar a realização dos serviços, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- c)** Promover o carregamento, retirada e distribuição do material;
- d)** Apresentar a arte, a diagramação e demais especificações para a confecção do material gráfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS



O **TRE-GO** encaminhará ao **TJGO** a programação anual e a quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados na gráfica do TJGO, em data a ser definida entre os gestores.

I – Caso o **TRE-GO** necessite de serviços que exijam urgência e estejam fora da programação acima, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para que o **TJGO** organize sua programação de trabalho;

II – O atendimento das solicitações de que trata o item anterior observará a ordem de produção e prioridades da produção gráfica destinada ao **TJGO**;

III – Em caso de indisponibilidade na programação da gráfica do **TJGO**, o **TRE-GO** será imediatamente comunicado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente instrumento, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no termo de cooperação e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



O presente instrumento terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre as partes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor, por parte do TJGO, o servidor Alessandro Miguel Silva, Diretor da Divisão de Impressão Digital. E, por parte do TRE-GO, o servidor a ser por ele indicado.

Parágrafo único. Todos os avisos, comunicações, notificações e pedidos inerentes a este instrumento serão feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO,



CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O **TRE-GO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

I – Os colaboradores do **TRE-GO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **TRE-GO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores;

III – O **TRE-GO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **TJGO**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O **TRE-GO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente,



preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, da cidade de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes desse ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.

Desembargador Carlos Alberto França
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ITANEY FRANCISCO
CAMPOS:08177384104
Desembargador Itaney Francisco Campos
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás

Assinado de forma digital por ITANEY
FRANCISCO CAMPOS:08177384104
Dados: 2024.03.25 16:30:23 -03'00'



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 822428209621 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202312000466225 (Evento nº 16)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/03/2024 às 19:44



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 05.526.875/0001-45
ENDEREÇO: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.003-010	FONE: (62) 3920-4114
NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador Itaney Francisco Campos			CPF: 081.773.841-04
1.1 – DADOS CADASTRAIS			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			CNPJ: 02.292.266/0001-80
ENDEREÇO: Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.130-011	FONE: (62) 3236-5201
NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador Carlos Alberto França			CPF: 370.382.811-00
2 – JUSTIFICATIVA e RESULTADOS ESPERADOS			
Agilizar o procedimento de confecção de materiais gráficos para demandas institucionais, especialmente afetas aos pleitos eleitorais, diminuindo os riscos ligados à contratação, seja em razão das empresas contratadas, de mudanças de especificações feitas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás próximas à data do pleito, bem como em razão de confecção de materiais que dependem do fechamento de sistema eleitorais obrigatório, tais como o sistema CAND, por exemplo. Espera-se que todo o material gráfico necessário esteja à disposição das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás atempadamente para a realização dos projetos e ações demandadas.			
3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
O presente Termo de Cooperação tem como finalidade desenvolver ações conjuntas e coordenadas entre os partícipes visando à realização de serviços gráficos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.			
4 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
Produção de peças gráficas de interesse institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, por meio da utilização do parque gráfico instalado no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tendo como resultado final o atendimento do interesse público, uma vez que estão sendo utilizados recursos e equipamentos sem o aumento de despesas, minimizando custos para o atendimento do objeto, especialmente em relação aos materiais gráficos afetos aos pleitos eleitorais.			
5 – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
Objetivo Estratégico 1: Garantir os direitos de cidadania.			

Iniciativa: Promover ações esclarecendo a importância do regime democrático e do sistema eletrônico de votação.

Iniciativa: Promover ações de cidadania e educação eleitoral à sociedade.

Objetivo Estratégico 2: Fortalecer a relação institucional da Justiça Eleitoral com a sociedade.

Iniciativa: Ampliar a divulgação de informações sobre o Processo Eleitoral (combate à desinformação).

Objetivo Estratégico 5: Garantir a legitimidade do Processo Eleitoral.

Iniciativa: Realizar eleições transparentes e seguras.

Objetivo Estratégico 7: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa e a Governança da Justiça Eleitoral.

Iniciativa: Aperfeiçoar a Gestão de Contratações na Justiça Eleitoral.

6 – INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E INSUMOS

Os bens a serem utilizados na produção do material gráfico são de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, encontrando-se na gráfica institucional.

Os insumos e materiais para a confecção dos serviços gráficos serão adquiridos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e disponibilizados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para o atendimento das demandas solicitadas.

7 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Incumbe ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás:

- a) Disponibilizar todos os materiais e insumos necessários para a confecção dos serviços de material gráfico;
- b) Solicitar a realização dos serviços com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- c) Promover o carregamento, retirada e distribuição do material;
- d) Apresentar a arte, a diagramação e demais especificações para a confecção do material gráfico.

II – Incumbe ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

- a) Executar os serviços gráficos demandados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;
- b) Realizar a impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados;
- c) Auxiliar na definição do quantitativo e especificação dos insumos a serem adquiridos pelo TRE/GO.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	março/2024
Publicação do Termo de Cooperação Técnica	março/2024
Execução das atividades decorrentes do Termo de Cooperação Técnica	5 anos, a partir da data da assinatura

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente ajuste não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

9 – GESTORES

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente ajuste.

10 – REPRESENTANTE LEGAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Local e Data	ITANEY FRANCISCO CAMPOS:08177384104 Assinado de forma digital por ITANEY FRANCISCO CAMPOS:08177384104 Dados: 2024.03.25 16:28:29 -03'00' Desembargador Itaney Francisco Campos Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás
-------------------------	--

11 – REPRESENTANTE LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Local e Data	Desembargador Carlos Alberto França Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
-------------------------	---

12 – APROVAÇÃO DO GESTOR

Local e Data	Alessandro Miguel Silva
-------------------------	------------------------------------

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 822431540333 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202312000466225 (Evento nº 17)

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 12/03/2024 às 19:44

